

DECRETO Nº 228/2014.
03 DE NOVEMBRO DE 2014

CERTIFICO QUE

O Decreto Nº D 228/2014
foi publicado nesta data no mural desta
Professora Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

03/11/14
Responsável: [Assinatura]

**CONCEDE PERMISSÃO DE
USO PRECÁRIO DE SOLO
URBANO DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, SR.
GILNEI MEDEIROS BARBOSA**, no uso das atribuições que lhes foram
conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida pelo presente Decreto Municipal, nos termos do que preconiza o art. 100, § 3º, da Lei Orgânica do Município, a Permissão de Uso Precário de Solo Urbano do Município, para o munícipe Everton Christiano Perúcia Camargo, inscrito no CPF sob o nº. 970.202.810-87, para fins de comercialização de lanches, sorvete e refrigerantes em geral.

Art. 2º - A Permissão de Uso, ora concedida, caracteriza-se como pequeno espaço, localizado na Av. Heraclides d Lima Gomes, em terreno público do Município localizado em frente ao Ginásio Municipal de Esportes, neste Município de Boa Vista do Incra, Centro, RS, com descrição de situação, extensão e localização conforme Croqui Elaborado pela Secretaria de Obras do Município – Departamento de Engenharia e Arquitetura, documento anexo que passa a fazer parte integrante do presente Decreto como Anexo I.

Art. 3º - A presente Permissão tem por finalidade a instalação e funcionamento de um "trailer" de pequeno porte (3x1,5m), para a venda de lanches, sorvetes e refrigerantes, a qual deve obedecer as normas e regulamentos contidos no presente Decreto sob pena de revogação imediata da presente, e reversão ao domínio do Município, independentemente de notificação administrativa ou judicial.

Art. 4º. A permissão fica sujeita a observância das seguintes obrigações a seguir relacionadas:

- a) O permissionário não poderá fazer uso de mesas e/ ou cadeiras expostas nas vias públicas ou nas calçadas adjacentes;
- b) O permissionário não poderá fazer uso de equipamentos sonoros em volume superior ao permissivo legal seja para o horário diurno e/ou noturno, respeitando sempre a Lei do silêncio e a Legislação que veda a perturbação do sossego público;
- c) O permissionário deverá zelar pela preservação do sossego público;

- d) O permissionário fica expressamente proibido de comercializar bebidas alcoólicas ou cigarros;
- e) O permissionário deverá acondicionar o lixo resultante de sua atividade em recipientes com tampa;
- f) O permissionário deverá disponibilizar na parte externa do "trailer", porém próximo a este, recipiente com tampa destinado a coleta de lixo resultante do consumo dos congêneres vendidos em seu estabelecimento;
- g) O permissionário fica sujeito a obediência de todas as regras de saúde pública destinadas à higiene devendo observar rigorosamente a limpeza do local, bem como do "trailer";
- h) O permissionário se obriga pela presente a armazenar adequadamente os congêneres de fácil deterioração, em recipientes destinados a conservação dos mesmos, em obediência a todas as normas de saúde pública, aplicáveis à espécie.

Art. 5º- Com a presente Permissão, fica o permissionário autorizado a instalar energia elétrica necessária para o perfeito funcionamento da atividade, às suas expensas.

Art. 6º. O permissionário deverá estar devidamente cadastrado junto a Secretaria Municipal da Fazenda Pública, para fins de pagamentos dos tributos devidos.

Art. 7º - O permissionário deverá estar devidamente cadastrado como Pessoa Jurídica.

Art. 8º - A presente Permissão ora concedida é a título gratuito.

Art. 9º - A presente Permissão ora concedida a título precário, perdurará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período.

Art.10º - A presente Permissão poderá ser revogada a qualquer momento, mediante notificação previa, com antecipação de 30 dias, para atender a necessidade da Administração Pública Municipal ou quando o interesse público assim determinar, sem qualquer direito à indenização ao permissionário.

Art.11º- O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

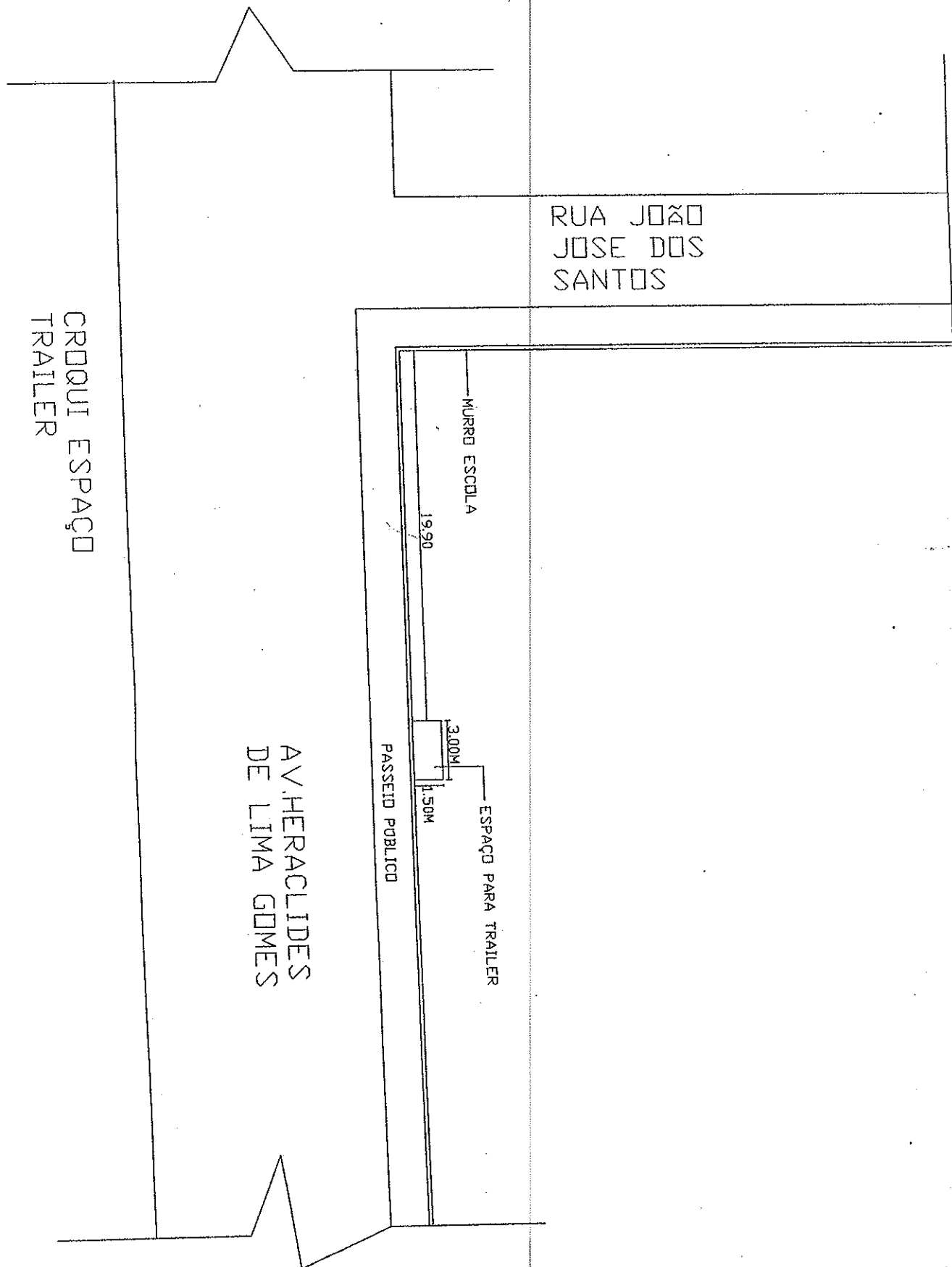
Registre-se e publique-se

Boa Vista do Inca, RS, 31 de outubro de 2014.



Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 228/2014



RUA JOÃO
JOSE DOS
SANTOS

CRDOUÍ ESPAÇO
TRAILER

AV. HERACLIDES
DE LIMA GOMES

MURRO ESCOLA

19.90

3.00M

1.50M

PASSEIO PUBLICO

ESPAÇO PARA TRAILER